



EXMO. SR. DR. JUIZ DA MM. 1ª VARA FEDERAL DO TRABALHO DE  
PALMAS - TOCANTINS - TRT 10ª. REGIÃO.

---

PROCESSO: 0002464-30.2014.5.10.0801

EXEQUENTE: ISABELA KAROLINE DE BRITO LIMA

EXECUTADO: ALMEIDA E FERRO LTDA - ME E OUTROS (4)

ISABELA KAROLINE DE BRITO LIMA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem expor e requerer o que segue:

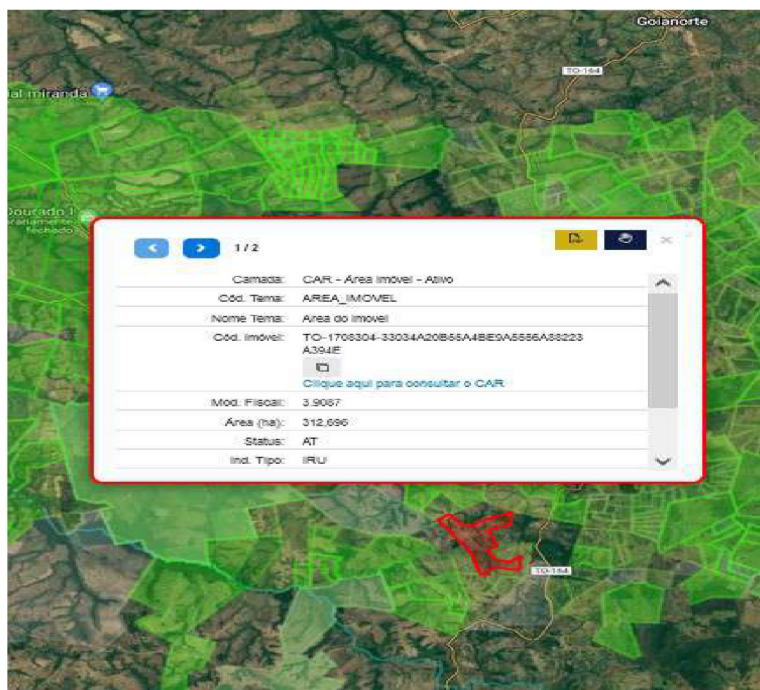
**LOCALIZAÇÃO DESCRITIVA DO IMÓVEL RURAL OBJETO DO LEILÃO DA  
CARTA PRECATÓRIA Nº 0000247-13.2023.5.10.0861**

O Juízo Deprecado da Vara do Trabalho de Guaraí/TO nos autos da Carta Precatória 0000247-13.2023.5.10.0861 acatando determinação deste juízo Deprecante determinou que fosse substituído o leiloeiro MARCOS ANTONIO FERREIRA DE MENEZES do cadastro eletrônico daqueles autos, e nomeada como nova leiloeira a Sra. **TATIANA DINELLY E SILVA BONATO, como nova leiloeira**, tendo sido designado novo leilão para o dia **1º leilão em 06/09/2024, às 16h00min** segundo despacho com força de ofício juntado em anexo.

Visando facilitar a localização do bem imóvel de Matrícula n. 592 pelos interessados em arrematá-lo, a Exequente junta em anexo informações sobre o Cadastro Ambiental Rural - CAR do mesmo, no qual são indicadas as

seguintes coordenadas geográficas: **Latitude: 08°59'50,48"S;**  
**Longitude: 48°59'26,2"O.**

Abaixo apresentamos também, imagem via satélite do imóvel, e ainda, percurso detalhado de como chegar até o mesmo. Vejamos:



**Percurso:** O imóvel rural está localizado nas **proximidades da Rodovia de Chão que dá acesso à Cidade de Dois Irmãos/TO, saindo da Cidade de Goianorte sentido Dois Irmãos/TO percorre-se cerca de 28 km até o imóvel, que se encontra localizado constituído por parte do Lote 20, do loteamento Araguacema, 9ª Etapa, Município de Goianorte/TO.**

Com isso, diante das informações ora apresentadas, requer seja oficiado o Juízo Deprecado com envio desta petição, solicitando sejam repassadas tais informações para a leiloeira nomeada, a fim de evitar o cancelamento ou

2



remarcação do leilão, bem como maximizar o interesse de possíveis arrematantes.

#### DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) Que a presente petição e seus anexos, contendo informações de localização do imóvel de Matrícula n. 592 seja encaminhada para o Juízo Deprecado da Vara do Trabalho de Guaraí/TO nos autos da Carta Precatória 0000247-13.2023.5.10.0861, que deverá intimar a leiloeira nomeada para que tome conhecimento, e providencie a devida divulgação.

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento

Palmas - TO, 18 de Julho de 2024.

#### MORAES & LOPES ADVOGADOS

\_\_\_\_\_  
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES  
OAB/TO 3815

\_\_\_\_\_  
NEWTON CESAR DA SILVA LOPES  
OAB/TO 4516-B



Assinado eletronicamente por: Newton Cesar da Silva Lopes - Juntado em: 18/07/2024 17:47:34 - 9033500  
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/24071817455111900000041847341?instancia=1>  
Número do processo: 0002464-30.2014.5.10.0801  
Número do documento: 24071817455111900000041847341



## Regularização Ambiental - Cadastro Ambiental Rural

Informamos que a geração do pdf do demonstrativo está temporariamente indisponível para ação de manutenção do SICAR

### Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR

Situação do Cadastro:	<b>Ativo</b>
Registro de Inscrição no CAR:	TO-1708304-33034A20B55A4BE9A5556A88223A394E
Condição Externa:	Aguardando análise

### Dados do Imóvel Rural

Área do Imóvel Rural:	<b>312,70 ha</b>	Data da Inscrição:	<b>18/11/2015</b>
Módulos fiscais:	<b>3,91</b>	Data da Última Retificação:	-
Município / UF:	<b>Goianorte (TO)</b>		
Coordenadas Geográficas do Centróide:	<b>Lat: 08°59'50,48" S Long: 48°59'26,2" O</b>		

### Informações Gerais

- Este documento apresenta a situação das informações declaradas no CAR relativas às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso restrito, para os fins do disposto no inciso II do caput do art. 3º do Decreto nº 7.830, de 2012, do art. 51 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014, e da Resolução SFB nº 03, de 27 de agosto de 2018;
- As informações prestadas no Cadastro Ambiental Rural são de caráter declaratório e estão sujeitas à análise pelo órgão competente;
- As informações constantes neste documento são de natureza pública, nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014;
- Este documento não será considerado título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.

### Cobertura do Solo

Área de Remanescente de Vegetação Nativa	<b>149,45 ha</b>
Área Rural Consolidada	<b>162,48 ha</b>
Área de Servidão Administrativa	-

### Reserva Legal

Localização da Reserva Legal: **Não Analisada**

#### Informação Documental

Área de Reserva Legal Averbada, referente ao Art. 30 da Lei nº 12.651/2012	-
----------------------------------------------------------------------------	---

#### Informação Georreferenciada

Área de Reserva Legal Averbada	-
Área de Reserva Legal Aprovada não Averbada	-
Área de Reserva Legal Proposta	<b>109,60 ha</b>
Total de Reserva Legal Declarada pelo Proprietário/Possuidor	<b>109,60 ha</b>

### Áreas de Preservação Permanente (APP)

APP	<b>20,70 ha</b>
APP em Área Rural Consolidada	<b>0,00 ha</b>
APP em Área de Remanescente de Vegetação Nativa	<b>20,70 ha</b>

**Uso Restrito**

Área de uso restrito	-
----------------------	---

**Regularidade Ambiental**

Para imóveis não analisados, o sistema adota o artigo 12 da Lei nº 12.651/2012 como referência para garantir a conformidade legal em relação à Reserva Legal. Para imóveis analisados, as informações apresentadas neste item são provenientes da análise realizada pelo órgão estadual competente. No caso de Estados que utilizam sistema próprio, caso as informações da análise da regularidade ambiental não sejam enviadas ao SICAR federal pelo órgão estadual competente, o sistema realiza automaticamente o cálculo com base nos dados declarados, a partir da aplicação da Lei 12.651/2012 e regulamentos.

Passivo / Excedente de Reserva Legal	(passivo) - 140,61 ha
Área de Reserva Legal a recompor	0,00 ha
Área de Preservação Permanente a recompor	-
Área de Uso Restrito a recompor	-

Nenhuma sobreposição encontrada.



Assinado eletronicamente por: Newton Cesar da Silva Lopes - Juntado em: 18/07/2024 17:47:34 - df0644e

<https://pje.trt10.jus.br/pejcz/validacao/24071817465003800000041847390?instancia=1>

Número do processo: 0002464-30.2014.5.10.0801

Número do documento: 24071817465003800000041847390